



PORTARIA Nº356, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Publicado no site da Prefeitura Municipal
01/07/2022
Secretaria Municipal de Comunicação

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao Senhor ELISMAR MALTA RIBEIRO Secretário Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora pública **ARYANNE NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do cargo Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, decreto nº 2675/2022, inscrito no CPF nº 015.910.071-27, para atuar como fiscal de contrato nº 018/2021, modalidade Licitação, Processo Emergencial do Administrativo 86235/2021 para a contratação das empresas

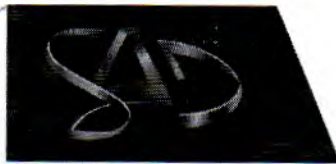
- **ELÉTRICA CIDADE EIRELI** inscrito no CNPJ: 29.714.907/0001-02;
- **FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** inscrito no CNPJ: 28.741.330/0001-57;
- **C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ: 37.988.227/0001-05;
- **JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI** inscrito no CNPJ: 11.107.632/0001-75;
- **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ: 37.386.859/0001-90;
- **PREMIUM INCORPORAÇÕES E REPRESENTAÇÕES EIRELI** inscrito no CNPJ: 37.297.155/0001-41;
- **L.H. DE SOUZA FREITAS** inscrito no CNPJ: 03.599.727/0001-25, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº. 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



Ciente:

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 23 de junho de 2022.


Elismar Malta Ribeiro

Secretário Municipal de Educação

Dec.: 2.670/2022